



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

**EDITAL Nº 25/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU – PA, inscrita no CNPJ: 05.196.530/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-açu(PA), por determinação da Excelentíssima Senhora AURENICE CORRÊA RIBEIRO, Prefeita Interina, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

2.1. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açú.

2.2. **DIA:** 13/04/2017

2.3. **HORÁRIO:** 15h00min

**2.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS AMOSTRAS**

2.4.1. As amostras serão analisadas **ANTES DA SESSÃO**, e as empresas deverão apresentar as amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, devendo ser submetidos a testes necessários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura. A entrega se realizará no Departamento de Compras, localizado na Rua Anthódio Barbosa.

2.4.2. Deverão ser apresentadas uma amostra de cada produto, obedecendo a discriminação identificada no Termo de Referência para posterior avaliação, sendo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do certame **CONDICIONADA** à aprovação da amostra pela Comissão Especial escolhida para esse fim, pela Prefeitura Municipal de Tomé Açú.

2.4.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

2.4.4. Os resultados dos trabalhos da Comissão serão entregues a Pregoeira, com respectivos resultados de Análise Técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das amostras. Após a divulgação do resultado da análise das Amostras, será dada continuidade ao procedimento licitatório para fins de adjudicação.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente pregão tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROGRAMAS POR ELE ATENDIDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00 h às 12:00 h, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de Tomé Açu - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data abertura do certame.

3.2. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, Contrato Social, CNPJ, procuração, no caso de procuradores e documentos de identificação, acompanhados de cópia, para preenchimento de seus dados cadastrais no Termo de Retirada do Edital, como endereço completo, e-mail, telefone de contato, nome de um representante, e outros dados que julgar necessários, para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

3.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sede da Prefeitura Municipal do município de Tomé Açu, situada à Avenida Três Poderes, nº 738, Bairro: Centro – CEP: 68.680-000 – Tomé Açu– Pará, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h.

3.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tomé Açu no exercício de 2017.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu (PA);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 02 ), o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame ;

5.4. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 5.3, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

5.4.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela Comissão Permanente de Licitação, se dará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da documentação que comprove a habilitação



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

jurídica, fiscal e econômico financeira da empresa solicitante, posteriormente a análise das informações, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

5.5. Os interessados deverão apresentar comprovação de que são adimplentes com o município de Tomé Açu, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA ou DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA, expedida pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu, a mesma deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

5.6. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo IX), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie, conforme o item 7.7. e os sub itens a, b, c e d, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

6.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES 7 EDITALÍCIAS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO (Anexo IX) deste edital.

6.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ATO DO CREDENCIAMENTO, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de maio/2012, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

6.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em cópia devidamente autenticada em Cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame.

6.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

6.7. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia autenticada dos Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica COM FIRMA RECONHECIDA antes e separadamente dos envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO). Vide ANEXO X – Modelo

de Credencial que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão Presencial, quer por escrito, quer oralmente.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

- 6.8. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “01” e “02”.
- 6.9. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.
- 6.10. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.
- 6.11. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

7.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.7., assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme modelo Anexo IV, D E C L A R A Ç Ã O de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º da Constituição Federal, conforme anexo V, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, enquadrada no ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007, conforme anexo VI, Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado, conforme Anexo VII, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme Anexo VIII, DECLARAÇÃO de pleno conhecimento das CONDIÇÕES EDITALÍCIAS conforme modelo Anexo IX, E junto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme anexo X (Essas Declarações deverão estar FORA dos envelopes “1” e “2”).

7.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “I” e “II”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável

por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

8.1.2.1 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

8.1.2.2 A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 (Razão social da empresa licitante).**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**(Razão social da empresa licitante)**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

**10. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. **A CARTA PROPOSTA** deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, acompanhada da Planilha Orçamentária. A Proposta de Preço e a Planilha Orçamentária, deverão ser apresentadas também em meio eletrônico (CD/DVD ou Pendrive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação **DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA;**

10.2. A não importação dos dados e/ou alteração na formatação da tabela implicará a desclassificação da proposta;

10.3. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.;

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

10.4.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- c) Dados Bancários para pagamento;

d) Dados completos do representante legal da Empresa;

e) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

**11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5.5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

11.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada.

11.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.1.4. Declaração de Adimplência com o município de TOMÉ-AÇU, expedida pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

11.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I – Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

II – Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

III - Certidão Simplificada da Junta Comercial;

IV – Certidão de Inteiro Teor e Certidão específica;

V - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e do ente Federal;

b) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

b.2) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP$

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

$PC + ELP$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC$

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$

$PC$

-Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + ELP$

$IEG = \frac{PC + ELP}{AC} \leq 0,50$



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

AT Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

c.2) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1 – No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de materiais compatíveis com o objeto licitado, com assinatura reconhecida.

11.5.2. Alvará Sanitário do licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado ou do Município, de Qualidade, ou outros órgãos equivalentes, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para fornecimento de gêneros alimentícios.

11.5.3. Alvará de Licença, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

### **11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

11.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos., inclusive no que se refere às certidões.

11.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. 6. 3. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos itens 11.2 a 11.6, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. 6.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11. 6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo

4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11. 6.6. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

11. 6.7. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11. 6.7.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

11. 6.7.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. 6.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

11. 6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **12. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

12.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do município de Tomé Açu, situada à Avenida Três Poderes, nº 738, Bairro: Centro – CEP: 68.680-000 – Tomé



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

Açu– Pará, no horário das 08:00 às 12:00h. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

13.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame

13.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

**16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

16.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem

16.3. O pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

16.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.5. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

16.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**17. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

17.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

17.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

17.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 17.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.4. O disposto no subitem 17.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 18.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

20.1.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20.1.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

20.1.3. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

20.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

20.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

20.3.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

**21. DO PREGÃO**

21.1. A critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU este pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2 - ser revogado, a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

21.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

21.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

21.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A divulgação do resultado final deste pregão.

21.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Tomé Açú.

**22. DO TERMO DE CONTRATO.**

22.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, terá a vigência de 10(dez) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Tomé Açú.

22.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

22.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

22.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o sobre o valor correspondente a contrapartida, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**23. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

23.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste edital.

23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art.

55, do mesmo diploma legal.

**25. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**26. DA ENTREGA DO PRODUTO**

26.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

26.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

26.3. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas (QUINZENALMENTE), de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

**27. DOS PRAZOS**

27.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

27.1.1. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

27.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

27.2.1. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

27.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 22.2 e 27.2, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**28. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

28.1. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU em dia e em horário de expediente normal.

**29. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

29.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

**30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

30.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**31. DA ATESTAÇÃO**

31.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU ou a outro servidor designado para esse fim.

**32. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min

**32.1. À licitante vencedora caberá, ainda:**

32.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU;

32.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU;

32.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

32.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

32.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

32.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU durante a vigência do Contrato;

32.4. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU;

32.5. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

**33. DA DESPESA**

33.1. As despesas para execução do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

**34. DO PAGAMENTO**

34.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

34.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

34.3. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.4. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.5.1. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da PMTA, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias.



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

34.5.2. Os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência Bancária, creditada diretamente na conta corrente da empresa vencedora.

34.5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações dos pedidos. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

**35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

35.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

36.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

36.2.- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**37. DAS PENALIDADES**

37.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

37.2. advertência;

37.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

37.4. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

37.5. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

37.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 36.3 a 36.5 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

37.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min

37.7.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

37.7.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

37.7.3 - comportar-se de modo inidôneo;

37.7.4- fizer declaração falsa;

37.7.5 - cometer fraude fiscal;

37.7.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

37.7.7 - não celebrar o contrato;

37.7.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

37.7.9 - apresentar documentação falsa

37.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

37.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **38. DA RESCISÃO**

38.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

38.3. Determinada por ato unilateral e escrito da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

38.4. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU;

38.5. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.6. a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **39. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

39.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

39.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;

39.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

39.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

39.5. Será competente o foro da Comarca de Tomé Açu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

39.6. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão

39.7. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, na Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu – Pará, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

39.8. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

39.9. A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

#### **40. DOS ANEXOS**

40.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Descrição dos Itens

Anexo II: Modelo de Carta Proposta;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos

Anexo X: Modelo de Credenciamento



**MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-1304001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**ABERTURA: 13/04/2017 – HORÁRIO: 15h00min**

**41. DO FORO**

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TOMÉ-AÇU (PARÁ), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TOMÉ-AÇU (PA), 05 de abril de 2017

ADRIANA DA SILVA PORTILHO  
Pregoeira PMTA  
PORTARIA Nº 001/2017